



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 5881 /2023.

**Autoriza a desafetação e a cessão de uso de bens públicos especificados e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Associação Sementinhas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.412.160/0001-74, de uma área constituída por um campo de futebol, situado na Avenida Brasília, Bairro Nossa Senhora Aparecida; área essa pertencente a um terreno maior, o qual encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob nº 13.202.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, bem como a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.524.054/0002-77, de um terreno constituído pelo lote 03 da quadra 24, situado na Rua Alair Ferreira da Cunha (ex-Rua 02 de acordo com a lei nº 7.487 de 19/07/2017), Bairro Residencial Sorriso, com uma área de 1.716,67 mts<sup>2</sup>, medindo 40,87 metros de frente para a Rua Alair Ferreira da Cunha, 42,00 metros pelo flanco direito confrontando com Faixa de terreno, 42,00 metros pelo flanco esquerdo confrontando com os lotes 02 e 04 da quadra 24, 40,87 metros pelo fundo confrontando com a Rua Mauro Moreira Maciel (ex-Rua 04-B); cadastrado sob o nº 45.066.0072.000.000, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 80.042.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, bem como celebrar Contrato de Cessão de Uso à Associação de Pai, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas – Esperança Azul, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.475.261/0001-23, de um terreno constituído pelo lote 16 da quadra 15, destinado a equipamento comunitário do Loteamento Afonso Queiroz, com área total de 786,86 mts<sup>2</sup>; medindo 15,28 m + 11,27 metros em concordância pela frente confrontando com a Rua Oscar Jacinto dos Reis (ex Rua 02 conforme Lei nº 4.363, de 19 de abril de 2016), medindo 20,00 metros pelo fundo confrontando com o Lote 15, medindo 32,41 metros pela direita confrontando com o Lote 17 e 38,20 metros pela esquerda confrontando com a Rua Lívia Batista Queiroz (ex Rua 09 conforme Lei nº 6.748, de 24 de junho de 2013); cadastrado sob o nº 56.011.0251.000.000, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº R-2/62.086.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Obras Sociais e Assistenciais Resgatando Vidas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.409.344/0001-85, de um terreno constituído pelo lote 23 da quadra 62, situado na Rua 4, Bairro Jardim Esperança, com a área de 317,78 mts<sup>2</sup>, medindo 29,73 m de frente para a Rua 04, 16,00 m pelo lado direito confrontando com o lote 24 da quadra 62, 20,00 m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 22 da quadra 62, 12,75 m pelo fundo confrontando com o lote 25 da quadra 62; cadastrado sob nº 40.062.0293.000.000, procedente do loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº R-9/53.181.



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Loja Maçônica Renovação e Sabedoria, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.782.489/0001-01, de 02 (dois) terrenos, sendo: um lote constituído pelo lote 23 da quadra 11, situado a Rua 4D, Bairro Morada do Sol, com a área total de 360,00 mts<sup>2</sup>, medindo 12,00 metros de frente para a referida via pública, 12,00 metros de fundo confrontando com lote 02, 30,00 metros pelo lado direito confrontando com lote 24, 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com lote 22; cadastrado sob o nº 50-0200-336-000-000, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 70.011; e, um lote constituído pelo lote 24 da quadra 11, situado a Rua 4D esquina com Rua 10 D, Bairro Morada da Sol, com a área total de 358,38 metros quadrados, medindo 10,20 + 2,55 metros de frente para a Rua 4D, 12,00 metros de fundo confortando com lote 01, 28,20 metros pelo lado direito confrontando com a Rua 10D, 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com lote 23; cadastrado sob o nº 50.020.0348.000.000, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 70.012, imóvel esse havido em permuta, conforme Lei 8.576, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Associação Promocional e Assistencial dos Bairros Guanabara e Copacabana - APABGC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.483.202/0001-08, de um lote constituído pelo lote A da quadra 04, situado no Bairro Guanabara, com área de 1900,72 mts<sup>2</sup>, medindo 18,00 m pela frente, 30,66 m pelo fundo, 75,80 m pela direita e 87,65 m pela esquerda, dividindo pela frente com a Rua Sebastião Antônio de Medeiros, pelo fundo com a projeção da Avenida Padre Vitor Coelho de Almeida, pela direita com os lotes 01, 05, 06 e 07 da quadra 40, e pela esquerda com o Lote B da quadra 04; cadastrado sob o nº 13.088.0161.000.000, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob nº 113.621.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, bem como a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Rotary Club Sertão, inscrito no C.N.P.J. sob nº 41.535.416/0001-91, de um terreno constituído pelo lote 01 da quadra 21, destinado a área de verde, no bairro Jardim Itamarati, com uma área total de 1.678,65 mts<sup>2</sup>, medindo 2,55 + 36,20 + 2,52 metros de frente, para a Rua Ciro Jesus Rocha; 39,17 metros pelo fundo confrontando com a Praça 2, 40,67 metros pela lateral esquerda, para Rua Maria das Dores Borges; 40,93 metros pela lateral direita, para a Rua João da Rocha Filho; cadastrado sob o nº 46.021.0205.000.000, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob nº 100.169.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Associação Beneficente Providencia de Deus, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.843.101/0001-92, de um terreno constituído pelo lote 22 da quadra 64, no Bairro Jardim Esperança, com área de 228,43 mts<sup>2</sup>, medindo 13,50 m pela frente com a Rua Osvaldir Sutério Lopes (antiga Rua 5, de acordo com Lei Municipal nº 8.373, de 08 de dezembro de 2022); 13,50 m pelo fundo confrontando com o lote 21 da quadra 64; 16,86 m pela direita confrontando com o lote 23 da quadra 64 e 16,98 m pela esquerda confrontando com a rua Laura Fonseca; cadastrado sob o nº 40.064.0284.000.000, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob nº R-9/53.181.



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso à Associação Regional das Congadas e Filhos do Rosário e São Benedito, inscrita no C.N.P.J. sob nº23.435.632/0001-86, de um terreno constituído pelo lote C da quadra 05, situado na Rua 04 A, no Bairro Planalto, com área de 300,00 mts<sup>2</sup>, medindo 12,00 metros pela frente confrontando com a Rua 04-A; 12,00 metros pelo fundo confrontando com os lotes 13 e 14 da quadra 05; 25,00 metros pela direita confrontando com o lote D da quadra 05 e 25,00 metros pela esquerda confrontando com o lote B da quadra 05; cadastrado sob o nº 35.017.0491.000.000, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 6.780.

Art. 10. A presente Cessão de Uso será celebrada pelo prazo inicial de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período através de termo aditivo, havendo interesse das partes ou, ser rescindida, caso não sejam satisfeitas as seguintes condições:

I – se, em qualquer tempo, for dada destinação diversa aos imóveis, ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;

II – caso haja cessão a terceiros do direito estipulado nesta Lei a qualquer título;

III – se ocorrer o encerramento das atividades do cessionário por qualquer motivo, no que se inclui a sua extinção.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir no Termo de Cessão de Uso, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 11. Em caso de rescisão, será facultado ao cessionário retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pela Administração, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal.

Art. 12. Ficam revogados, o inc. IX do art. 1º da Lei nº 8.462, de 7 de julho de 2023, e a Lei nº 7.225, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 26 de dezembro de 2023.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Hamilton Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Planejamento

Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador-Geral do Município



## MENSAGEM Nº 380, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Gladston Gabriel da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas.

Senhor Presidente,

Em cordial visita, encaminho Projeto de Lei que “ **Autoriza a desafetação e a cessão de uso de bens públicos especificados e dá outras providências.**”

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para promover desafetação de alguns imóveis mencionados, bem como para celebrar Contrato de Cessão de Uso em favor de várias entidades.

Através do Processo Digital nº 38922-23-PAT-INT, de 21 de dezembro de 2023, da Secretaria de Planejamento, apurou-se uma demanda existente de 09 (nove) entidades sem fins lucrativos que necessitam de terrenos para possibilitar a edificação de suas sedes e promover os trabalhos sociais para a população carente e de baixa renda.

É sabido que o Terceiro Setor, também conhecido como “Sociedade Civil” é composto por organizações sem fins lucrativos que têm como principal objetivo promover o bem-estar social, cultural, ambiental e comunitário, no meio em que atuam.

Normalmente essas entidades são organizadas para defender pessoas em condições marginais na sociedade ou que não estão em condições de superar as próprias limitações, prestando serviços de apoio emocional, material, entre outros, de forma a produzir um impacto social positivo através de suas missões de servir à sociedade e ao bem comum.

Referido setor é conhecido por possuir uma característica fundamental, qual seja a ausência de distribuição de lucros aos acionistas ou proprietários, caso existam. Em vez disso, qualquer excedente financeiro é destinado integralmente na própria organização para expandir seus programas e projetos sociais, proporcionando assim um ciclo contínuo de benefícios à sociedade.

Portanto é sabido que tais entidades não acumulam ativos e necessitam de “auxílio” da sociedade e do poder público para a sua sobrevivência e estruturação.

Assim, o Executivo Municipal com o escopo de concretizar um auxílio ou colaboração que traduza o interesse de uma coletividade, reuniu, durante os últimos anos, diversos pedidos de cessão de uso de imóveis para que estas instituições pudessem estruturar fisicamente, cuidando para promover a análise e atendimento a todas essas entidades em regular funcionamento.



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

---

Como é de conhecimento, o Município através dos processos para autorização de empreendimentos com loteamentos recebe áreas institucionais, das quais tem dificuldade de realizar sua manutenção e limpeza.

Por se tratar de imóvel público e da concessão administrativa de uso de bens imóveis, é necessário a autorização da casa legislativa, dispensada a realização de licitação, conforme previsto no artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Em razão da necessidade das instituições e do período eleitoral que se aproxima, sendo vedado tal concessão no próximo ano, solicitamos a URGÊNCIA na apreciação desta matéria.

Posto isso, considerando a legalidade e a oportunidade, segue projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis em regime de **urgência**.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 26 de dezembro de 2023.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

## PROJ 380 doc pdf

Código do documento f19cc9bf-2dd9-4c2e-b9db-0b41a5f64515



## Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira



Hamilton Francisco da Silva  
hamilton@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 26 Dec 2023, 15:36:02

Documento f19cc9bf-2dd9-4c2e-b9db-0b41a5f64515 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-12-26T15:36:02-03:00

### 26 Dec 2023, 15:37:41

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-12-26T15:37:41-03:00

### 26 Dec 2023, 15:51:57

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 63752) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2023-12-26T15:51:57-03:00

### 26 Dec 2023, 16:33:08

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 47238) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE\_ATOM: 2023-12-26T16:33:08-03:00

### 26 Dec 2023, 17:43:31

HAMILTON FRANCISCO DA SILVA **Assinou** (59c679c0-7110-4b28-9251-548c45a3ac90) - Email: hamilton@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 37728) - Documento de identificação informado: 873.791.556-87 - DATE\_ATOM: 2023-12-26T17:43:31-03:00



Hash do documento original

(SHA256):ac733a5616a819ea7618995979c505e9627d1ac264651b8d8823bf24ce523e84

(SHA512):24935ef4a2535759ed79bc538aca88b324b11b41a7c66bd1471e319b1b01a4e39ea670d5c7f01f60590e464016112940e9cebe488fe77b82545deaef677939cd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**